

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 004/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI-TO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECONOMICO, CNPJ sob o nº 17.718.507/0001-88, **CONTRATADO:** Sr. **DOUGLAS OLIVEIRA DOS SANTOS DIAS**, nacionalidade brasileiro, estado civil CASADO, portador da Carteira de Identidade Nº. XX8915, SSP-TO, CPF Nº. XXX.949.901-XX **OBJETO:** O objeto do presente instrumento de contratação de servidor, para desempenhar a função de AUX. SERVIÇOS GERAIS - CONTRATO – contratado com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais HABILITADO, Lotado no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECONOMICO, celebram o presente CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, com fundamento na Lei Municipal nº 2392/2018, ART. 2 E §2 DO ART. 10 DA LEI 2422/2019, **VIGÊNCIA:** 13 de FEVEREIRO de 2026 a 13 de FEVEREIRO de 2027. **Data de Assinatura:** 13/02/2026.

Gurupi, Estado do Tocantins, aos 13 dias do mês de JEVEREIRO de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECONOMICO
WILSON DE SOUZA F. DE ATAÍDE
CONTRATANTE

ao regular funcionamento da Escola Municipal Educandário Evangélico Ebenézer, integrante da rede pública municipal de ensino, formalmente criada por meio do Projeto de Lei nº 057/2025;

CONSIDERANDO que o processo evidenciou a singularidade do imóvel, sua localização estratégica, metragem compatível, condições estruturais adequadas e conformidade com as exigências legais e pedagógicas, bem como a inexistência de outros imóveis disponíveis no mercado que atendam simultaneamente a todos os requisitos necessários ao funcionamento de unidade escolar, caracterizando, assim, a inviabilidade de competição;

CONSIDERANDO que o valor da locação foi fixado com base em laudo de avaliação técnico-imobiliária, revelando-se compatível com os preços praticados no mercado, em observância ao princípio da economicidade e à vedação de sobrepreço;

CONSIDERANDO que a Medida Provisória Municipal nº 001/2026, sancionada pela Prefeita Municipal de Gurupi, Josiane Braga Nunes, e publicada em 02 de fevereiro de 2026, dispõe sobre a criação da Escola Municipal Educandário Evangélico Ebenézer, localizada no Setor Jardim Eldorado. Conforme o art. 1º da referida Medida Provisória, fica criada a referida unidade escolar como parte integrante da rede pública municipal de ensino, com o objetivo de atender às demandas educacionais da população local, promovendo o acesso à educação de qualidade e o desenvolvimento integral dos educandos;

CONSIDERANDO que a contratação pretendida visa assegurar a regularidade e continuidade da prestação dos serviços educacionais da rede municipal de ensino, evitando prejuízos ao calendário escolar, à comunidade estudantil e à administração pública;

CONSIDERANDO o parecer expedido pela Procuradoria Geral do Município, bem como os demais documentos acostados ao Processo Administrativo nº 2026000336, Processo Eletrônico nº 2026011614001.

RESOLVE:

Art. 1º – Declarar a inexigibilidade de procedimento licitatório, nos termos do art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, HOMOLOGANDO E ADJUDICANDO o objeto da contratação, conforme especificado no respectivo processo administrativo.

Art. 2º - É inexigível procedimento licitatório do Instituto Educacional Social Evangélico de Gurupi, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.447.846/0001-37, proprietário do referido imóvel, pelo valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) mensais, totalizando R\$300.000,00 (trezentos mil reais), para o período de 12 (doze) meses, conforme as condições estabelecidas no respectivo processo administrativo.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação;

Secretaria Municipal de Educação

PORTARIA Nº 53/2026, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

“Declara a inexigibilidade de licitação para Locação de imóvel destinado exclusivamente ao funcionamento da Escola Municipal Educandário Evangélico Ebenézer, unidade integrante da rede pública municipal de ensino de Gurupi/TO e dá outras providências”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso das atribuições legais que lhe confere o cargo, e com fundamento no art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a inexigibilidade de licitação quando houver inviabilidade de competição, especialmente para locação de imóvel cujas características de instalação e localização tornem necessária a escolha de determinado bem;

CONSIDERANDO que a presente contratação decorre de necessidade administrativa concreta, específica e devidamente caracterizada, consubstanciada no dever institucional do Município de Gurupi de assegurar infraestrutura física adequada, regular e compatível com as exigências legais, pedagógicas, administrativas e operacionais, indispensável

Art. 4º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE através dos meios oficiais de comunicação da Prefeitura Municipal de Gurupi, CUMPRA-SE

Gabinete do Secretário de Educação, 13 de fevereiro de 2026.

Samuel Rodrigues Martins
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 1.640/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 85/2026
PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 2026011614001
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2026000336

CONTRATANTE: Município de Gurupi/TO, por meio da Secretaria Municipal de Educação – SEMEG.

CONTRATADA: Instituto Educacional Social Evangélico de Gurupi, CNPJ: 01.447.846/0001-37.

OBJETO: Locação de imóvel para o funcionamento do Escola Educandário Evangélico Ebenézer, conforme Projeto de Lei nº 057/2025.

MODALIDADE: Inexigibilidade Eletrônica Nº: IL-2026.042-GPI-SEMEG.

VIGÊNCIA: Até 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

VALOR: VALOR: de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) mensais, totalizando R\$300.000,00 (trezentos mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 13 de fevereiro de 2026.

SAMUEL RODRIGUES MARTINS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO 1640/2024

Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento

PORTARIA Nº 009, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

“Prorroga a data de vencimento do ISSQN com alíquota fixa do exercício de 2026, na forma que especifica.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, tendo em vista as atribuições que lhe são conferidas no inc. I do § 1º do art. 91 do Decreto nº 750, de 28 de junho de 2023, que aprova o Regulamento do Código Tributário do Município de Gurupi,

CONSIDERANDO que os ajustes técnicos realizados nos sistemas internos demandaram maior tempo para o lançamento do ISSQN com alíquota fixa,

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado o vencimento da parcela única e da primeira parcela do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) com alíquota fixa, devido pelos profissionais autônomos e Sociedades de Profissionais regularmente enquadradas, no exercício de 2026, para o dia 16 de março de 2026.

§ 1º As parcelas 2 a 12 permanecem inalteradas e cumprirão as datas de vencimento previstas na Tabela 1 do Anexo I do Decreto 750/2023 - Regulamento do Código Tributário Municipal.

§ 2º Os boletos referentes à parcela única ou em pagamento parcelado, conforme opção do contribuinte, deverão ser impressos através do acesso individual disponível no sistema WebiSS, endereço eletrônico <https://gurupito.webiss.com.br/>, ou requisitados pelos interessados nos seguintes canais de atendimento:

I – WhatsApp: (63) 3315-0030;

II – E-mail: atendimentofinancas@gurupi.to.gov.br;

III – Setor de Atendimento da Secretaria de Finanças, Planejamento e Orçamento situado à Rua 14 de novembro nº 1.500, Centro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário de Finanças, Planejamento e Orçamento aos 13 dias do mês de fevereiro de 2026.

SALUSTRIANO LUCAS MARQUEZ LEMES
Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento
Decreto nº 1.831/2024

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

A DIRETORIA DA RECEITA da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento, considerando as disposições contidas no art. 57 c/c a alínea “a” do inc. II do art. 59 da Lei Complementar nº 038, de 30 de dezembro de 2022, que trata do novo Código Tributário Municipal, assim como a alínea “a” do inc. I do art. 273 c/c a Tabela 1.1 do Calendário Fiscal (Anexo Único) do Decreto nº 750, de 28 de junho de 2023, que versa sobre o Regulamento do Código Tributário Municipal, e ainda a Portaria nº 009 de 13 de fevereiro de 2026, que prorroga o vencimento da parcela única e primeira parcela, **TORNA PÚBLICO** que foram efetuados os lançamentos do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) dos Profissionais Autônomos e das Sociedades de Profissionais sujeitas à alíquota fixa, relativo ao exercício de 2026, para pagamento nas seguintes datas e condições:

Descrição	Data Pagamento	Desconto
Parcela Única	16/03/2026	15% (quinze por cento)
Parcela 1	16/03/2026	-
Parcela 2	16/03/2026	-
Parcela 3	15/04/2026	-
Parcela 4	15/05/2026	-
Parcela 5	15/06/2026	-